



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 62/2022

INSTITUI A CAMPANHA “ABRIL MARROM”, DEDICADA À CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A IMPORTÂNCIA DE PREVENÇÃO E COMBATE A DEFICIÊNCIA VISUAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

Art. 1º Fica instituída no município de Itajaí a campanha “Abril Marrom”, dedicada à promoção, proteção, apoio e conscientização sobre a importância de prevenção e combate à deficiência visual.

Art. 2º A campanha Abril Marrom será realizada anualmente, no mês de abril.

Art. 3º O símbolo da campanha será uma fita marrom café, conforme anexo único.

Art. 4º A campanha instituída por esta Lei tem os seguintes objetivos:

I - estimular a realização de atividades e ações colaborativas multissetoriais de promoção e apoio à pessoa com deficiência visual;

II - reconhecer o uso e incentivar a difusão do braille e das tecnologias assistivas em todos os ambientes, como uma responsabilidade compartilhada da população e como um direito humano que precisa ser respeitado, protegido e cumprido;

III- intensificar a conscientização acerca da importância da acessibilidade e do direito a audiodescrição à pessoa com deficiência visual em todos os ambientes;

IV- respeitar a pessoa com deficiência visual compreendendo-os como cidadão detentor de todos os direitos;

V- incentivar a empatia com relação às necessidades específicas da pessoa com deficiência visual;

VI- reconhecer que a inclusão é um dos fatores mais importantes para a qualidade de vida da pessoa com deficiência visual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei tem por objetivo conscientizar a população de Itajaí sobre a importância da prevenção de doenças que podem levar a deficiência visual, incluindo no calendário oficial do município o “Abril Marrom”, a ser comemorado anualmente no mês de abril. No Brasil, existem mais de 6,5 milhões de pessoas com deficiência visual, sendo 582 mil cegas e 6 milhões com baixa visão, segundo dados do Censo 2010, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

A Organização Mundial de Saúde (OMS) estima que entre 60% e 80% dos casos de cegueira são evitáveis e/ou tratáveis. Isso significa que quase 700 mil brasileiros que são cegos poderiam estar enxergando se tivessem recebido tratamento adequado e em tempo adequado.

O fato de muitas doenças relacionadas à visão não apresentarem sintomas, demonstra a importância de iniciativas como o presente projeto de lei, pois, muitas vezes, as essas doenças são descobertas quando já estão em estágio bastante avançado e de difícil regressão, como por exemplo o glaucoma, a maior causa de cegueira no mundo, sendo que, no Brasil, mais de 1 milhão de pessoas são acometidas pela doença.

Portanto, é imperioso que campanhas como o “Abril Marrom” venham conscientizar a população sobre a necessidade de acompanhamento médico especializado para evitar que as doenças dos olhos se agravem e acabem resultando em cegueira.

Não podemos esquecer que a cegueira poderia ser evitada em cerca de 60% dos casos, para tanto, é preciso reunir e organizar as iniciativas, e que elas partam tanto do poder público quanto da iniciativa privada.

A campanha “Abril Marrom” conta com iniciativas legislativas semelhantes ao presente projeto de lei, em outros Estados da Federação, bem como em São Paulo, no Paraná, dentre outros. A premissa é de que a articulação de todas estas ações traga eficiência na Prevenção e Combate às diversas espécies de cegueira. Pretende-se utilizar como símbolo da campanha a “Fita Marrom Café”.

Dessa forma, cabe a toda população itajaiense reconhecer o tamanho dessa luta e a importância do tema, compreendendo a pessoa com deficiência visual como cidadão de direitos, lhe sendo garantido a acessibilidade e a inclusão a todos os ambientes e aspectos da vida.

SALA DAS SESSÕES, EM 19 DE ABRIL DE 2022

MARCELO WERNER
VEREADOR - PSC